

**CONTRATO Nº 041/2019/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 08/06/2018 (**CONTRATO Nº 046/2018/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 240 a 248, do Processo nº 0514/2017/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **ELETRONEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LIMITADA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **ELETRONEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.522.476/0001-89, com sede na Rua 46, nº 35, bairro Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.261-010, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SANDRA SALLES PINHEIRO PEREIRA**, brasileira, viúva, médica, portador da carteira de identidade nº 52.20983-0, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 321.420.727-04, residente e domiciliado na Rua 13, nº 230, Conjunto Residencial Jardim Veneza, bairro Barreira Cravo, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.285-300, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 08/06/2018 (**CONTRATO Nº 046/2018/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para realização de exame de polissonografia, aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0514/2017/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato primitivo, a contar de 08 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 94.080,00** (noventa e quatro mil e oitenta reais). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 000705, de 23/05/2019), o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 000706, de 23/05/2019), o valor de R\$ 23.360,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

*Mayara**1*

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitante com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 08 de junho de 2019.



\_\_\_\_\_  
**ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**  
**P/CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
**SANDRA SALLES PINHEIRO PEREIRA**  
**P/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



\_\_\_\_\_  
**ARLETE CORTY DA SILVA FARIA**



\_\_\_\_\_  
**MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA**